



MINISTERIO DA EDUCACÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD -026 /82

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO SEU ESTATUTO, BEM COMO CONSIDERANDO A PROPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DOS REGIMES DE TRABALHO - OFÍCIO Nº 032/82-COPERT,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - O parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº CD-41/80 passa a ter a seguinte redação : -

Artigo 3º

.....
"Parágrafo 1º - Para o incentivo VI (Dedicação Exclusiva) a cota fixa por ano será de no máximo 40% da prevista para o Incentivo I (40 horas)".

ARTIGO 2º - Esta Resolução conta os seus efeitos a partir desta data.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR ,
em Cuiabá, 18 de março de 1982.